

**TC 013.515/2013-6**

**Natureza:** Pedido de Reexame (Representação)

**Unidades Jurisdicionadas:** Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público; Diretoria-Geral do Senado Federal; Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados; e Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União

**Recorrentes:** Abes - Associação Brasileira das Empresas de Software; Assespro – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação; e Brasscom - Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação

**DESPACHO**

Cuidam os autos de Representação formulada pela Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog em razão de possível irregularidade, no âmbito da Administração Pública Federal, decorrente da não revisão de preços nos contratos que foram firmados com empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior, que estabeleceu a desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia.

Por intermédio do Acórdão 2859/2013 – Plenário a representação foi considerada procedente e efetuadas determinações (Peça 12).

Na oportunidade, manifesta-se a Serur pelo não-conhecimento como Pedido de Reexame dos elementos apresentados por Abes - Associação Brasileira das Empresas de Software, Assespro – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, e Brasscom - Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação e acostados como R001 - Peça 196, ante a ausência de interesse recursal (Peça 13).

Assim sendo, solicito a manifestação do douto Ministério Público junto ao TCU, nos termos do art. 280 do RI/TCU.

Brasília, 18 de novembro de 2014

(Assinado Eletronicamente)  
**RAIMUNDO CARREIRO**  
Relator